



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.138, DE 06 DE JUNHO DE 1973

(Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Funcionários da Municipalidade, 1 (um) cargo de Administrador - Símbolo "C-5-1" e 1 (um) de Assistente Social - Símbolo "C-7", ambos isolados e de provimento em Comissão.

Parágrafo Único - Os cargos a que alude este artigo destinam-se à Coordenadoria de Saúde e Promoção Social e seus titulares prestarão serviços em horário integral, junto ao Núcleo Habitacional construído pela Companhia de Habitação Popular Bandeirante COHAB - BANDEIRANTE, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Parágrafo Único - O valor do crédito especial autorizado nos termos deste artigo será coberto com os recursos provenientes de redução parcial, em igual importância, da verba 13. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - 13.10- GABINETE - 10.01.11- Reserva de Contingência - 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES - 3.2.0.0- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - 3.2.6.0- Fundo de Reserva Orçamentária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 2.138/73/FLS.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de junho de 1.973, 412ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

S. Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 06 de junho de 1.973.

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA,
Coordenador.